



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**

DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/MCS, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para a defesa de dissertação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri.

O COLEGIADO do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento Interno do Programa, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito da defesa de dissertação do mestrado em Ciências da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º A banca examinadora da defesa da dissertação será formada por no mínimo 03 (três) membros, sendo um o professor orientador e um membro externo ao programa de pós-graduação.

§ 1º Deverá ser designado 1 (um) membro suplente para compor a banca examinadora da defesa da dissertação.

§ 2º A defesa de dissertação será realizada em local, em dia e em hora estabelecidos pela coordenação do Programa, divulgada pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

§ 3º O aluno deverá apresentar no momento do agendamento da defesa da dissertação, comprovação de submissão de artigo em periódico com Qualis no extrato superior, na área de concentração Medicina II.

§ 4º O professor orientador presidirá os trabalhos da banca examinadora da defesa da dissertação, mas não emitirá parecer.

§ 5º A sessão de defesa da dissertação será realizada em duas fases: exposição oral e arguição do candidato pela banca examinadora.

§ 6º O tempo de exposição oral será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 min, com 30 (trinta) minutos para cada avaliador.

§ 7º Os membros das bancas de defesa de dissertação deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: aprovado ou reprovado.

§ 8º Será considerado aprovado o aluno que receber esta menção da maioria dos membros da comissão.

§ 9º Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da comissão, modificações na dissertação por ocasião da defesa pública, o aluno deverá efetuar as mudanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

§ 10º Após a defesa, o aluno deve entregar à Coordenação do MCS uma cópia da versão final da dissertação em meio eletrônico e o comprovante de entrega de 1 (uma) cópia em meio eletrônico da versão finalizada da dissertação à biblioteca da UFCA, observadas as normas da ABNT e do sistema de bibliotecas da UFCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de aprovação no colegiado.

Barbalha-CE, 11 de AGOSTO de 2022.



Prof. Iri Sandro Pampolha Lima

Coordenador do Mestrado em Ciências da Saúde